



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

LEI Nº- 016/ 2001

Autoriza o Executivo Municipal a instituir o sistema de diárias e ajuda de custo para cobrir despesas de viagens, quando a serviço, do pessoal da Prefeitura, das Autarquias e suas Fundações, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Barra, autorizado a instituir o sistema de diárias para cobrir despesas de viagens, quando a serviço, do pessoal da Prefeitura, das suas Autarquias e Fundações.

§ Único – as diárias de que trata o capítulo deste artigo serão de valores diferenciados de acordo com a categoria funcional do servidor, e ainda, o destino da viagem, ou seja, no Estado ou Fora do Estado.

a) Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a instituir o sistema de ajuda de custo para deslocamento dos Servidores dentro do Município.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a LEI 450/91.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2001.

Deonísio Ferreira de Assis
Prefeito Municipal